ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

PUBLICADO EM: 16/04/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 515 DE 15 DE ABRIL DE 1982

Retifica a Resolução nº 494/81 com / base na Legislação em vigor e em Certidão da Assembleia Legislativa do / Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º - Com base na Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, e com base nos dados constantes da Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, expedida em 11 de janeiro de 1982, a qual integra o presente projeto de Resolução, é ratificada a Resolução nº 494, de 28 de setembro de 1981, quanto ao valor da parte variável dos subsídios do Vereador da Câmara Municipal / de Petrópolis, nos termos do que estabelece o artigo 2º desta Resolução.

Art. 2º - Nos termos da Certidão supra mencionada, o valor da / parte variável da remuneração do Vereador da Câmara Municipal de Petrópolis, é fixado em Cr$ 6.149,00 (seis mil cento e quarenta e nove cruzeiros), por reunião ordinária, a partir de 1º de dezembro de 1981.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária, ficando autorizada a Mesa Diretora a providenciar a suplementação de verbas, se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em - 15 de abril de 1982.

Nilson Platt Filho
Presidente

Jjd.